



Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

ANO VII, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Edição Nº 1021 | 3 PÁGINAS

Instituído pela Lei Municipal nº 064/2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 0149/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 001/2026/SECAD 2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 0149/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, e
Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

I - Gestor da Política de Assistência Social:

a) TATIANE MARIA FERREIRA DA SILVA GOMES

II - Gestor da Política de Saúde:

a) VALERIA PEREIRA LOPES

III - Gestor da Política de Educação/Inclusiva

a) JOCILENE BRITO DE MELO BRITO

IV - Gestor da Política de Direitos Humanos:

a) WANESSA RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Sra. TATIANE MARIA FERREIRA DA SILVA GOMES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 4º A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Sra. WANESSA RODRIGUES DA SILVA - Coordenadora do CRAS.

Art. 5º Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;

IV - assegurar a aplicação anual do questionário;

V - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

VI - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do

Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 025/2018, de 03 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Quinze (15) dias do mês de Outubro (10) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 001/2026/SECAD

PROCESSO Nº: 001/2026/SECAD
INTERESSADO: JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
CARGO: DIRETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
MATRÍCULA FUNCIONAL: 002708
CPF: XXX.XXX.XX4-53

Acolhendo a informação prestada pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista o que constata o processo, e considerando o laudo médico, datado de 23/09/2025, CONCEDO ao (à) servidor (a) JOSENILDO FERREIRA BARBOSA, nos termos do art. 106, § 3º da Lei Complementar nº 003/2022, de 07 de dezembro de 2022, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sem remuneração, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 13 de outubro de 2026.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor (a) dirigir-se com maior brevidade possível a Instituição Financeira responsável, afim de obter informações acerca dos procedimentos necessários a continuidade de quitação do débito existente, e/ou pensão alimentícia, deverá tomar as providências cabíveis para continuidade da quitação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Quinze (15) dias do mês de Outubro (10) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

JORNADEL PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 064/2014

Rua Manoel Matos nº 210, Centro, CEP: 77.980-000 – Sampaio - TO

www.sampaio.to.gov.br

JORNADEL PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AGNOM GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

**AGNOM
GOMES DA
SILVA:8996
6651187**

Assinado digitalmente por AGNOM
GOMES DA SILVA:89966651187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
18530917000163, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=AGNOM
GOMES DA SILVA:89966651187
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.15 17:07:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0